



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 55, de 24 de julho de 2006.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de agosto de 2006.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de agosto de 2006, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- c) a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

§ 1º Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, a obrigatoriedade de apresentação do Dacon, nos casos a que se refere a alínea "e" do inciso I deste artigo, vigorará a partir do período em que os programas geradores do demonstrativo forem disponibilizados.

§ 2º A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2006, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – no caso de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2006, até o mesmo prazo previsto para a entrega pelos demais declarantes da DIRF.

Art. 6º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**

Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

**Agenda Tributária****Agosto de 2006**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>3</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>21 a 31/Julho/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Rendimentos de Capital		
	Demais rendimentos de capital	0924	<b>21 a 31/Julho/2006</b>
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>21 a 31/Julho/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos		"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
3	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	21 a 31/Julho/2006
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
3	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	21 a 31/Julho/2006
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	IOF – Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	IOF – Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	IOF – Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF – Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF – Seguros	3467	"
	IOF – Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
3	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	21 a 31/Julho/2006
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
7	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	21 a 31/Julho/2006
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. Sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
10	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	Julho/2006
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	Julho/2006
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Outros Rendimentos		
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	Julho/2006
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Juros de empréstimos externos	5299	"
Demais rendimentos	8045	"	
10	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	21 a 31/Julho/2006

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	<b>21 a 31/Julho/2006</b>
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 31/Julho/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Julho/2006</b>
	IRPJ – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>10</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Julho/2006</b>
	CSLL – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Julho/2006</b>
	PIS/Pasep – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Julho/2006</b>
	Cofins – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI – Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	IPI – Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>15</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>	
Prêmios obtidos em bingos	8673	"	
Multas e vantagens	9385	"	
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	IOF – Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	IOF – Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	IOF – Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF – Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF – Seguros	3467	"
	IOF – Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	<b>Julho/2006</b>
	IPI -Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
<b>15</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Julho/2006</b>
	CSLL – Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep – Faturamento	8109	<b>Julho/2006</b>
	PIS/Pasep - Folha de salários	8301	"
	PIS/Pasep - Pessoa jurídica de direito público	3703	"

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496	"
	PIS – Combustíveis	6824	"
	PIS - Não-cumulativo	6912	"



**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Julho/2006</b>
	PIS/Pasep – Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	PIS/Pasep – Retenção – Aquisição de autopeças	3770	"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Julho/2006</b>
	Cofins – Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Cofins – Retenção – Aquisição de autopeças	3746	"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Entidades financeiras e equiparadas	7987	<b>Julho/2006</b>
	Cofins - Demais Entidades	2172	"
	Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Cofins – Combustíveis	6840	"
	Cofins - Não-cumulativa	5856	"
15	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331	<b>Julho/2006</b>
15	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.	8741	<b>Julho/2006</b>
17	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
18	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"	

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>18</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	<b>1º a 10/Agosto/2006</b>
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>21</b>	<b>Simples</b> – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).	<i>Darf Simples</i>	<b>Julho/2006</b>
<b>23</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668	<b>11 a 20/Agosto/2006</b> "
<b>23</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924  5286  0490 9453  0916 8673 9385	<b>11 a 20/Agosto/2006</b> " " " " " " " " " " "  <b>11 a 20/Agosto/2006</b> " " "  <b>11 a 20/Agosto/2006</b> " "

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
23	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	IOF - Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>11 a 20/Agosto/2006</b>
	IOF - Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF – Seguros	3467	"
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
25	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>11 a 20/Agosto/2006</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
31	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Agosto/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>11 a 20/Agosto/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"



Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>31</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030	<b>Abril a Junho/2006</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Julho/2006</b>
	Demais Entidades		
<b>31</b>	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012	<b>Abril a Junho/2006</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Julho/2006</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372	<b>Abril a Junho/2006</b>
	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Agosto/2006</b>
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
<b>31</b>	PIS/Pasep - Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"
	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Agosto/2006</b>
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Cofins - Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"
	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
<b>31</b>	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Agosto/2006</b>
	CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
<b>31</b>	Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Refis - Parcelamento alternativo	9222	"
	Refis - ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
<b>31</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Paes - Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Paes - Microempresa	7093	"
	Paes - Empresa de pequeno porte	7114	"
	Paes - Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes - ITR	7288	"

**Agenda Tributária**  
**Agosto de 2006**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<i>Data de Apresentação</i>	<i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i>	<i>Período de Apuração</i>
	<i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i>	
7	<b>DCTF Mensal</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Junho/2006</b>
15	<b>DCP</b> - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	<b>Abril a Junho/2006</b>
25	<b>DCide – Combustíveis</b> – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Agosto/2006</b>
31	<b>Decred</b> - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	<b>Janeiro a Junho/2006</b>
31	<b>CPMF – DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Julho/2006</b>
31	<b>CPMF – Medidas Judiciais</b>	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DIF Bebidas</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DIF Cigarros</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DNF</b> – Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DOI</b> – Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Julho/2006</b>
	<i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i>	
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.